

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0025/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município, repassados pelo Instituto Votorantim – Programa Via Solidária, para a entidade APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera, objetivando a execução do plano de trabalho, integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO a informação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município solicitando a liberação dos valores repassados pelo Instituto Votorantim – Programa Via Solidária para a entidade APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera, nos termos do plano de trabalho apresentado pela referida entidade; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Proteção Social Básica; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos jurídicos datado de 11/04/2024; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 0025/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse financeiro a entidade APROMEP – **ASSOCIAÇÃO PRÓ MENOR DE PRIMAVERA**. Publique-se. Rosana, 06 de maio de 2024. Silvio Gabriel – Prefeito.